



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO.....Nº1642/2024.

“CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e utilizando-se das prerrogativas constantes no artigo art. 69, incisos V e VI da Lei Orgânica do Município de Campos Novos Paulista, estado de São Paulo e;

CONSIDERANDO o Procedimento de nº 29.001.0086919.2024-92 aberto pelo Ministério Público da Comarca de Palmital/SP, bem como as reuniões realizadas entre a Promotoria e os municípios da Comarca;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.431/2017 e de seu Decreto Regulamentador, que tratam de medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de políticas públicas no âmbito municipal que garantam o atendimento integral e intersetorial a criança e adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de serem articuladas políticas públicas entre os segmentos da justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, DECRETA:

ARTIGO 1º) - Fica instituído, no âmbito do Município de Campos Novos Paulista a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de violência.

ARTIGO 2º) - A Comissão Intersetorial de que trata este decreto tem por objetivos:

I – Definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;

II – Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento;

III – fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersetoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos ente os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 3º) - A Comissão Intersetorial de que trata este decreto será composta por 2 (dois) representantes dos seguintes órgãos:

- I – Departamento Municipal de Assistência Social;
- II – Departamento Municipal de Educação;
- III – Departamento Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA e;
- V – Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial, a seu critério, poderá expedir convite para que os seguintes órgãos, caso desejem, participem da mesma:

- I – Vara da infância e Juventude da Comarca de Palmital/SP;
- II – Promotoria de Justiça da Comarca de Palmital/SP com atribuições relacionadas a Infância e Juventude;
- III – Diretoria Regional de Ensino de Ourinhos/SP;
- IV – Delegacia de Polícia de Campos Novos Paulista/SP.

ARTIGO 4º) - A Comissão Intersetorial terá caráter permanente e cada um dos membros terá assento na citada comissão pelo período de 01 (um) ano, sendo permitida reconduções.

ARTIGO 5º) - A Comissão Intersetorial será coordenada pelos representantes do Departamento Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete a coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.


ARTIGO 6º)) - Os membros da comissão serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal após indicação dos nomes por cada um dos setores previstos nos incisos I a V do caput do artigo 3º deste Decreto.

ARTIGO 7º) - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista, 28 de agosto de 2024.


FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Silvana Silvestre N. Goffredo
Auxiliar Administrativo
RG: 27.297.566-7